



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação em regime de empreitada por preço unitário, de empresa especializada em combate a colônias de cupins subterrâneos ou de solo, pelo sistema *SENTRICON*, por meio de utilização de iscas com princípio ativo “hexaflumuron”, com monitoramento durante todo o período de garantia.
- 1.2. Os serviços objeto deste termo serão prestados:
 - 1.2.1 Prédio Sede/Anexo - Na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.877, Bento Ferreira, Vitória – ES;

2. VISITA TÉCNICA OPCIONAL DOS SERVIÇOS

- 2.1. As **licitantes** poderão vistoriar as dependências da Contratada onde os serviços serão prestados
- 2.2. A visita técnica deverá ser previamente agendada na Seção de Serviços Gerais, através do telefone (027) 3183-5116, no horário das 12h às 17h, de segunda a sexta-feira, e realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes;
- 2.3. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, as **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência do **Pregão**.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Os serviços contratados compreendem a inspeção das edificações e a instalação das estações *Sentricon* contendo as iscas apropriadas conforme o caso (de monitoramento ou com o hormônio “hexaflumuron”, chamadas Recruit* II // ou Recruit* AG, usadas, respectivamente, nas estações de subsolo e nas aéreas);
- 3.2 O Sistema *Sentricon* é composto pelos seguintes componentes:
 - 3.2.1 *Estação Sentricon** - É uma estação-armadilha de plástico rígido que possui abertura para o acesso dos cupins. A Estação *Sentricon* é inserida no solo e abriga dispositivo de monitoramento;
 - 3.2.2 *Dispositivo de Monitoramento* – O dispositivo de monitoramento é uma fonte de alimento para os cupins e é inserido dentro da *Estação Sentricon*. A inspeção do dispositivo de monitoramento irá permitir ao técnico detectar quando os cupins estão presentes e indicar que a Estação em particular deverá receber a isca;
 - 3.2.3 *Recruit* II* – A isca de solo, denominada *Recruit* II*, possui uma forma tubular (tubo-isca) e foi feita para ser introduzida na *Estação Sentricon** quando a atividade termítica é detectada, a fim de levar o ingrediente ativo hexaflumuron até a colônia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

- 3.2.4 *Recruit * AG* – A isca aérea, denominada *Recruit* AG*, é utilizada para ser colocada sobre os locais onde a atividade termítica é visível dentro ou fora da estrutura, em complementação ao uso de estações terrestres.
- 3.3 Os perímetros das áreas a serem tratadas, são os seguintes:
- 3.3.1 Prédio Sede – Tem 09 (nove) pavimentos e 202 (duzentos e dois) metros de perímetro;
- 3.3.2 Prédio Anexo - Tem 02 (dois) pavimentos e 182 (cento e oitenta e dois) metros de perímetro.
- 3.4 Todos os produtos utilizados deverão ter parecer favorável do Ministério do Meio Ambiente, Vigilância Sanitária e Ministério da Saúde.
- 4. PRAZO DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO**
- 4.1. O prazo de instalação das estações-armadilha será de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, encaminhada pelo Gestor do Contrato;
- 4.2 Os serviços serão executados, de segunda a sexta-feira, em datas e horários previamente agendados com a FISCALIZAÇÃO, podendo, excepcionalmente, recair em sábados, domingos e/ou feriados, desde que expressamente aprovado pela Administração. Os acréscimos relativos aos prêmios de horas extras não poderão implicar nenhum ônus adicional para a Administração;
- 4.3 Ao término dos serviços, o gestor fará o RECEBIMENTO PRÓVISÓRIO por meio de recebimento nos autos, certificando a respectiva data de conclusão, a partir da qual terá início o prazo de inspeção para avaliar;
- 4.4. O período de inspeção será de até 05(cinco) dias úteis, contados da data certificada no Termo de Recebimento Provisório;
- 4.5 Se eventualmente for detectado problema na execução dos serviços, a Contratada será notificada pelo gestor do contrato para providenciar as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;
- 4.6 Estando os serviços de acordo com o Edital, o gestor de contrato realizará o RECEBIMENTO DEFINITIVO, apondo o carimbo de ATESTO na nota fiscal.
- 4.7 Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para conclusão da instalação, a Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo definido, desde que justifique e comprove suas alegações; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial acerca da decisão da Contratante;
- 4.8 Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e habilitados, sob a supervisão direta da CONTRATADA, obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados pelos fabricantes e às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

- 4.9 Os serviços executados serão tais que proporcionem e garantam perfeitas condições de segurança aos seres humanos;
- 4.10 Os empregados da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação. Além disso, deverão obrigatoriamente utilizar equipamentos de proteção individual (EPI's) durante a manipulação e aplicação dos produtos;
- 4.11 Os produtos saneantes desinfestantes utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme Resolução-RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA deverá:

- 5.1.1. estar devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente.
 - 5.1.1.1 a empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença.
- 5.1.2. ter um responsável técnico de nível superior ou de nível médio profissionalizante, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional que é responsável diretamente: pela execução dos serviços; treinamento dos operadores; aquisição de produtos saneantes desinfestantes e equipamentos; orientação da forma correta da aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas; e por possíveis danos que possam vir ocorrer à saúde e ao meio ambiente, conforme Resolução-RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009;
 - 5.1.2.1 **Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional.**
- 5.1.3. possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico
- 5.1.4. assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados;
- 5.1.5. apresentar à Seção de Serviços Gerais, com, no mínimo, 01 (um) dia útil de antecedência, relação por escrito, contendo os nomes, RG e CPF dos funcionários encarregados de executar os serviços, para fins de autorização prévia e ciência à Seção de Vigilância e Segurança deste Órgão;
- 5.1.6. fornecer equipamentos, ferramentas e produtos para a perfeita execução dos serviços, bem como se responsabilizar pelo seu transporte;
- 5.1.7. retirar das dependências desta Seccional as embalagens dos produtos desinfetantes utilizados e descartá-los de acordo com a legislação vigente;
- 5.1.8. manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços, utilizando material de limpeza próprio;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

- 5.1.9. planejar, conduzir e executar os serviços com integral observância das disposições contidas neste Termo de Referência;
- 5.1.10. fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (E.P.I.'s), de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, aos profissionais que prestarem serviços nas dependências das Subseções Judiciárias, bem como fiscalizar sua utilização;
- 5.1.11. impedir a exposição direta de seus funcionários e terceiros aos produtos aplicados;
- 5.1.12. substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço à boa execução do contrato ou por recomendação da fiscalização;
- 5.1.13. responsabilizar-se por qualquer atendimento médico em função de acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados, cabendo-lhe todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidente de trabalho, ainda que a ocorrência tenha se dado nas dependências da CONTRATANTE;
- 5.1.14. manter a Seção Judiciária a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados, prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.1.15. responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas e quaisquer outros ônus decorrentes da execução dos serviços contratados;
- 5.1.16. arcar com danos eventualmente ocorridos com os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela CONTRATANTE;
- 5.1.17. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão;
- 5.1.18. Apresentar os relatórios que vierem a ser solicitados pela Fiscalização;
- 5.1.19. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 5.1.20. cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;
- 5.1.21. manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;
- 5.1.22. comunicar imediatamente à CONTRATANTE, na pessoa do gestor do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1. A CONTRATANTE deverá:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

- 6.1.1. nomear um representante para fiscalização dos serviços e acompanhamento do contrato;
- 6.1.2. assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devem executar suas atividades;
- 6.1.3. proporcionar as condições necessárias para a prestação dos serviços, indicar os locais designados para sua execução e fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 6.1.4. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;
- 6.1.5. notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo, para sua correção, conforme sua conveniência, desde que não inferior a 48 (quarenta e oito) horas;
- 6.1.6. efetuar o pagamento após a apresentação da fatura pela CONTRATADA, em conformidade com as condições estipuladas no contrato.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. A instalação do Sistema Sentricon será paga após a conclusão dos serviços e atesto na respectiva nota fiscal. O monitoramento será pago mensalmente e deverá estar acompanhado do relatório mensal de acordo com subitem (13.5) deste Termo.
- 7.2. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato
- 7.3. O pagamento será efetuado à vista da apresentação da nota fiscal/fatura do serviço prestado, devidamente atestada pelo gestor do contrato, até o 5º dia útil contado do recebimento, pelo gestor, da nota fiscal/fatura, considerando-se como data de pagamento a data de emissão da ordem bancária.
- 7.4. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 7.5. A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- 7.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
- 7.7. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista, por meio da CNDT, e fiscal perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.
 - 7.7.1 O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

- a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
 - b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;
 - c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela Contratada por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.
- 7.8. A compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 7.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:
- $EM = N \times VP \times I$
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga em atraso;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
 $I = \frac{(TX/100)}{365}$
TX – Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – do IBGE.
- 7.10. As demais condições de pagamento se encontram na minuta de contrato.

8. DA NOTA FISCAL

- 8.1. Cada Nota Fiscal deverá estar acompanhada do Certificado de Garantia e comprovante de execução do serviço, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- a) identificação da CONTRATANTE como cliente;
 - b) endereço do imóvel objeto do contrato;
 - c) praga(s) alvo;
 - d) data de execução dos serviços;
 - e) prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo
 - f) grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) utilizado(s);
 - g) nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área;
 - h) nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho correspondente;
 - i) nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho profissional correspondente.
 - j) número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo; e
 - k) identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome de fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitárias e ambiental com seus respectivos prazos de validade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1. O prazo de duração do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 10.1. O prazo para a assinatura do contrato será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da convocação formal da empresa declarada vencedora do certame.
- 10.2. Como condição para a assinatura do contrato, será exigido da CONTRATADA a indicação de **01 (um) preposto** para a supervisão dos serviços contratados, com poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual. Deverão ser indicados todos os meios de contato com o preposto designado.

11. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. Como condição para o início da execução dos serviços, exigir-se-á da CONTRATADA:
- 11.1.1 Documento, atualizado, que comprove o licenciamento da empresa perante o Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA ou Secretaria Municipal de Meio Ambiente das cidades de execução dos serviços;
- 11.1.2 Documento, atualizado, que **comprove** estar devidamente licenciada junto à autoridade sanitária.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – NA LICITAÇÃO

- 12.1. As LICITANTES deverão apresentar, junto aos demais documentos de habilitação, a documentação a seguir a título de comprovação de sua qualificação de sua qualificação técnica para a execução do objeto do contrato:
- 12.1.1. Certidão de registro da licitante perante a autoridade sanitária ou ambiental com atribuição para tanto, consoante à legislação do Estado ou Município de sua Sede;
- 12.1.2. Capacitação técnico-profissional: comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data fixada para a entrega da proposta, 01 (um) profissional habilitado, possuidor de Certificado de Curso de Formação, conforme item 5.1.2.
- a) A comprovação do vínculo profissional será realizada através de cópia autenticada da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou ainda por contrato de prestação de serviços, ou por contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio.
- b) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional será o responsável técnico pela execução dos serviços objeto deste Termo de Referência. Admitir-se-á sua substituição por outro de qualificação equivalente ou superior, desde que atendidas as exigências do Edital e que seja aprovada previamente pela Administração.

13. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

- 13.1 Os serviços terão garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados data do recebimento definitivo da instalação do Sistema Sentricon;
- 13.2 Durante o período de garantia, os dispositivos de monitoramento deverão ser periodicamente inspecionados pelo técnico da Contratada, que, detectando a presença dos cupins em determinada estação, substituirá nela o dispositivo de monitoramento pela a isca de combate.
- 13.3 Detectada a presença de cupins, as inspeções de monitoramento serão realizadas quinzenalmente;
- 13.4 Constatada a ausência de atividade termítica (ausência de ataque a qualquer das estações ou das iscas aéreas), as inspeções de monitoramento poderão ser mensais;
- 13.5 A Contratada deverá emitir relatório mensal.

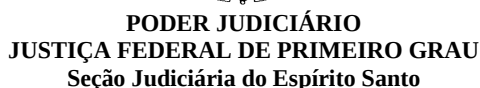
14. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 14.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo.

Vitória, 05 de novembro de 2012.

Isaías Luís de Souza
Supervisor da Seção de Serviços Gerais

Carlos Chaves Damásio
Diretor do Núcleo de Obras e Manutenção



Item	Especificação	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor (R\$) C = (A) X (B)
01	Instalação do Sistema Sentricon	01		
02	Monitoramento mensal	24		
Valor global do (somatório dos valores da coluna C)				

1. Nos preços propostos deverão estar incluídos o lucro, seguro, impostos, taxas, todas as despesas de qualquer natureza, diretas e indiretas, necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais, tais como: salários, transporte, materiais, despesas operacionais.

1 – Nome da empresa ou Razão Social:
2 – CNPJ:
3 – Nome e número do Banco da empresa:
4 - Agência: 5 – Conta Corrente:
6 – Endereço Completo:
7 – Telefone: 8 – fax:
9 – Email:

1 – Nome completo:
2 - Nº da Carteira de Identidade:
3 – Nº do CPF:
4 – Telefone fixo: 5 - Tel. Celular:
6 – e-mail:

Representante legal
Nome completo e assinatura